ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036 /2024

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária JULIANO GONCALVES DA SILVA 05800020639, sediada na R JOANA MELO, n° 508, no bairro sagrada familia, na cidade de Jaboticatubas, estado de MG, cujo CNPJ é 15 059 915/0001-40, neste ato representado por JULIANO GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF: 05800020639, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SENDO RESPONSABILIDADE DA FUTURA DETENTORA DA ATA O CONDUTOR/OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 028/2023 poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.

3.3. Caberá ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não de executar os serviços para o carona, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer se houver prévia autorização do município de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 028/2023:

Lote 2

Lote 00002 SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE MOTONIVELADORApotencia basica liquida primeira marcha 125 hp peso bruto 13032 kg largura da lamina de 3 7 m ano de fabricacao 2018 ou mais recente todas as despesas com a manutencao preventiva e corretiva reposicao de pecas pneus combustivel lubrificantes motorista operador transporte e alimentacao do condutor serao a cargo da beneficiaria da ata de registro de precos para atendimento em locais diversos do municipio de jaboticatubas os servicos deverao ser executados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA PRIMEIRA MARCHA 125 HP PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LAMINA DE 3 7 M ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.250,00 HP	R$ 200,00	R$ 1.050.000,00
Total Lote 2	x1		R$ 1.050.000,00

Lote 3

Lote 00003 SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE PA CARREGADEIRAsobre rodas potencia 197 hp capacidade da cacamba 2 5 a 3 5 metros cubicos peso operacional 18338 kg ano de fabricacao 2018 ou mais recente todas as despesas com a manutencao preventiva e corretiva reposicao de pecas pneus combustivel lubrificantes motorista operador transporte e alimentacao do condutor serao a cargo da beneficiaria da ata de registro de precos para atendimento em locais diversos do municipio de jaboticatubas os servicos deverao ser executados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 197 HP CAPACIDADE DA CACAMBA 2 5 A 3 5 METROS CUBICOS PESO OPERACIONAL 18338 KG ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.250,00 HP	R$ 135,00	R$ 708.750,00
Total Lote 3	x1		R$ 708.750,00

Lote 6

Lote 00006 SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE MOTONIVELADORApotencia basica liquida primeira marcha 125 hp peso bruto 13032 kg largura da lamina de 3 7 m ano de fabricacao 2018 ou mais recente todas as despesas com a manutencao preventiva e corretiva reposicao de pecas pneus combustivel lubrificantes motorista operador transporte e alimentacao do condutor serao a cargo da beneficiaria da ata de registro de precos para atendimento em locais diversos do municipio de jaboticatubas os servicos deverao ser executados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA PRIMEIRA MARCHA 125 HP PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LAMINA DE 3 7 M ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.750,00 HP	R$ 200,00	R$ 350.000,00
Total Lote 6	x1		R$ 350.000,00

Lote 7

Lote 00007 SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE PA CARREGADEIRAsobre rodas potencia 197 hp capacidade da cacamba 2 5 a 3 5 metros cubicos peso operacional 18338 kg ano de fabricacao 2018 ou mais recente todas as despesas com a manutencao preventiva e corretiva reposicao de pecas pneus combustivel lubrificantes motorista operador transporte e alimentacao do condutor serao a cargo da beneficiaria da ata de registro de precos para atendimento em locais diversos do municipio de jaboticatubas os servicos deverao ser executados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS MEDIANTE A UTILIZACAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 197 HP CAPACIDADE DA CACAMBA 2 5 A 3 5 METROS CUBICOS PESO OPERACIONAL 18338 KG ANO DE FABRICACAO 2018 OU MAIS RECENTE TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA REPOSICAO DE PECAS PNEUS COMBUSTIVEL LUBRIFICANTES MOTORISTA OPERADOR TRANSPORTE E ALIMENTACAO DO CONDUTOR SERAO A CARGO DA BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS OS SERVICOS DEVERAO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.750,00 HP	R$ 135,00	R$ 236.250,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

Total Lote 7	x1	R$ 236.250,00

Valor total estimado: R$ 2.345.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais).

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 028/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em todas as prestações de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

5.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

Detentora da Ata.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e ainda obedecendo toda legislação vigente aplicável ao respectivo ramo de atividade do objeto licitado, incluindo as normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração emitirá as Ordens de Serviços, (documento autorizativo para início da prestação dos serviços) que, obrigatoriamente, deverá conter: a data da emissão, o número do processo licitatório e do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho, a descrição do serviço, os locais onde serão executados, a data e horário de início e término do serviço, o carimbo com identificação Setor Responsável e a assinatura servidor público.

6.3. **A execução dos serviços deverá ser iniciada, impreterivelmante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor Requisitante. A Ordem de Serviço será encaminhada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico (e-mail) informado na sua proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.**

6.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e horário diurno

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

(de segunda a sexta feira, das 7:00 às 18:00).

6.4.1. Por motivo de força maior, os serviços poderão ser executados nos dias úteis, após às 18:00 e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Jaboticatubas.

6.5. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a sinalização do local, passadiços e desvios necessários para minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito.

6.6. O descarte de resíduos provenientes dos serviços executados, quando houver, deverá ser efetuado pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços, obedecendo às leis de proteção ambiental, sendo que os locais de destinação deverão ser devidamente licenciados, sem qualquer ônus para a Administração. Durante o transporte dos resíduos, caso ocorra a queda de materiais sobre as vias, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá providenciar sua imediata remoção e reparar quaisquer danos causados à via ou a terceiros.

6.7 . Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Beneficiário da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.9. De acordo com a legislação, o Beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.10. Após o recebimento definitivo, a Beneficiária da Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

6.11. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.12. Caso a Beneficiária da Ata de Registro de Preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 2.227/1012, de 25/06/2012 (Regulamenta o SRP).

6.13. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.14. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

6.15. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

6.16. A Beneficiária Ata de Registro de Preços, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.17. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.18. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.227/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1. 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à Beneficiária da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Beneficiária da Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Benenficiária da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros,

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do edital e anexos, utilizando as máquinas pesadas e caminhões necessários, com a qualidade e na quantidade especificadas na Ordem de Serviço.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação da Beneficiária da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e veículos empregados;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Jaboticatubas ou à Administração, devendo ressarcir imediatamente aos cofres públicos, em sua integralidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Beneficiária, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.2.7. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

7.2.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de seus veículos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer necessidades de mudanças nos métodos de execução dos serviços que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº001 /2023, o qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

10.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

10.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

10.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de **Preços nº 028/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 30 de janeiro de 2024.

Eneimar Adriano Marques

Prefeito de Jaboticatubas

JULIANO GONCALVES DA SILVA 05800020639

JULIANO GONÇALVES DA SILVA

05800020639

SIGNATÁRIA

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JULIANO GONÇALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D e informe o código 9851-1129-723B-BC2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9851-1129-723B-BC2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 30/01/2024 15:13:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANO GONÇALVES DA SILVA (CPF 058.XXX.XXX-39) em 01/02/2024 14:08:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9851-1129-723B-BC2D